



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 15/2023
Projeto de Lei nº 18/2023
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 170.700,00 (CENTO E SETENTA MIL E SETECENTOS REAIS), DEVIDO NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DE ABRIGO INSTITUCIONAL DOS IMIGRANTES VENEZUELANOS, TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO FEDERAL PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica por esta lei, autorizada na Secretaria da Fazenda a favor da Secretaria de Assistência Social, a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 170.700,00 (cento e setenta mil e setecentos reais), para atender demanda emergencial de abrigo institucional dos imigrantes venezuelanos no Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentária serão incluídas nas seguintes dotações:

02.10.42-08.244.20217.2.0068-05.500.137-3.3.90.30.00

Material de Consumo.....R\$ 100,00

02.10.42-08.244.20217.2.0068-05.500.137-3.3.90.36.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 100,00

02.10.42-08.244.20217.2.0068-05.500.137-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 93.000,00

02.10.42-08.244.20217.2.0069-05.500.137-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 77.400,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.10.42-08.244.20217.2.0069-01.500.137-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100,00

Art. 2º O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

02.10.42-08.122.20217.2.0003-01.500.099-3.3.90.39.00


Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100,00

II - superávit financeiro, oriundo de recurso federal da assistência social, conforme portaria 819/2022 – serviço de acolhimento institucional.....R\$ 170.600,00

Art. 3º Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, Lei Municipal nº 14.723, de 26 de julho de 2022 (LDO) e Lei Municipal nº 14.786, de 22 de dezembro de 2022 (LOA), as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 24 de fevereiro de 2023.


FRANCO FERRO
Presidente